



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1326, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Dispõe sobre incorporação do adicional, denominado pó de giz, ao vencimento base dos profissionais da educação.*

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Cristiano Xavier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporado o adicional de 20% (vinte por cento), denominado 'Pó de Giz', ao vencimento base dos profissionais de magistério.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, Lei 1.268/2013 e Lei 1.292/2014.

Caparaó, 25 de fevereiro de 2016.

***Cristiano Xavier da Costa***

***Prefeito Municipal***

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.